### **PERGUNTAS FREQUENTES**

- Quem responde as consultas jurídicas?
- (B) Os advogados do Instituto de Pesquisas MIGRANT Consultoria para estrangeiros respondem com toda a responsabilidade.
- P É possível fazer a consulta em outro idioma além do japonês?
- É possível fazer consultas em chinês (mandarim), português, espanhol, tagalog, vietnamita e inglês.
- P Como é a forma de consulta?
- Eligar para o balcão de consultas e dizer o nome, número de telefone e idioma desejado. O tradutor retornará a ligação sem ter seu número identificado.
- Qual o valor da consulta?
- A primeira consulta por telefone é gratuita. Para consultas presenciais há possibilidade de cobrança de taxa de consulta e despesa com tradutor.
- P Independentemente da região residente, é possível fazer uma consulta?
- Regiões de Kansai e Tōkai, mas a depender da regiões de m que resida há possibilidade de não ser possível uma consulta presencial.
- É possível solicitar os préstimos de um advogado?
- (R) Quando houver necessidade de tomar medidas judiciais é possível contratar um advogado. Caso haja dificuldade em solicitar os préstimos de um advogado de nosso instituto devido a distância, é possível apresentar advogados ou sindicatos trabalhistas da região mais próxima em que resida.

# O INSTITUTO DE PESOUISAS MIGRANT

O Instituto de Pesquisa Migrant é um grupo composto por advogados, pessoas relacionadas ao Sindicato dos Trabalhadores, pesquisadores e intérpretes que apoiam trabalhadores estrangeiros nas questões trabalhistas.

Em nosso Instituto, advogados experientes em variados incidentes envolvendo estrangeiros prestam consulta sobre leis ao trabalhador estrangeiro assim como orientação e a depender pode se encarregar no julgamento ou apresentar um grupo ou instituição pertinente ao caso.



INFORMAÇÕES • CONSULTAS (MANTEMOS SIGILO)

BALCÃO ŌSAKA **5** 06 - 4708 - 3631 BALCÃO NAGOYA **5** 052 - 414 - 5971

> Atendimento: de 2ª a 6ª (exceto feriados) 10:00~17:00 em ambas as unidades

### **Migrant Worker Research Group Office**

6F, Hiranomachi Lager Building, 2-6-13 Hiranomachi, Chuo-ku, Osaka c/o Osaka Workers' Compensation & Labor Law Office

E-mail: office@migrant-worker.org

Tel: 06-4708-3631

# CONSULTA JURÍDICA PARA TRABALHADORES ESTRANGEIROS

外国人

労働

法律

相談





Migrant Worker

RESEARCH GROUP

http://migrant-worker.org



# Aceitamos consultas sobre

# problemas trabalhistas e acidentes de trânsito



# A empresa não quer pagar as horas extras

- A empresa não paga as horas extras, trabalho 11 horas por dia, 6 dias por semana mas a empresa não paga as horas extras.
- Horários de trabalho que ultrapassam 8 horas diárias, 40 horas semanais é preciso pagar 1.25 vezes do valor regular. Para reivindicar a hora extra não paga é preciso comprovar as horas trabalhadas, além do cartão de ponto, anotações pessoais de horário de início e término de trabalho também podem ser provas evidentes. Caso o salário esteja abaixo do salário mínimo também é possível reivindicar a diferença. É possível reivindicar o equivalente até 3 anos retroativos a partir da data de pagamento mensal, portanto, procuremos reivindicar o quanto antes.

# Término repentino de estágio

- P-Trabalho como estagiário mas o empregador rompeu repentinamente o estágio e ordenou retornar ao meu pais.
- R-Caso você não seja o responsável pelo motivo de não poder prosseguir o estágio especializado pode solicitar uma nova colocação para a empresa ou grupo administrativo. A OTIT também possui um balcão de consultoria para estagiários técnicos. Caso não encontre uma nova colocação, na pior das hipóteses terá de retornar ao país de origem. Aconselhamos solicitar a ajuda de um advogado especializado em casos envolvendo estrangeiros.

# Morte por excesso de trabalho

- P-Meu pai fazia horas extras até tarde todos os dias trabalhava aos sábados e domingos e faleceu repentinamente por parada cardíaca.
- R-Caso o trabalhador haja ultrapassado 80 horas extras mensais trabalhando nos dias de folga e falecido por doença cardíaca ou cerebral e constatar morte por excesso de trabalho, há possibilidade de receber indenização através do Seguro Contra Acidentes de Trabalho. Caso seja reconhecido como morte por excesso de trabalho ou suicídio por excesso de trabalho, há muitos casos em que é possível requerer à empresa a indenização por danos além de indenização pelo Seguro Contra Acidente de Trabalho. Há critérios pormenorizados para o reconhecimento da caus da morte, há necessidade de recolher provas que comprovem as horas trabalhadas, portanto, aconselhamos solicitar a ajuda de um advogado.

# Acidente de trabalho

- Durante o trabalho fiquei preso na prensa e perdi três dedos, mas a empresa não fez nada.
- Caso solicite o Seguro Contra Acidentes de Trabalho é possível receber 80% do salário do período em que haja descansado, além dos gastos pelo tratamento. Para requerer a indenização por sequelas é possível receber uma pensão, há casos em que é possível reivindicar indenização da empresa.

# Fui demitido pela empresa

- P Trabalho com status de residente em Humanidades e Negócios Internacionaismas dois meses antes de expirar a permissão de residência fui demitido repentinamente.
- R-Para demitir faz-se necessária uma causa justa mas caso não haja nenhuma causa justa, a demissão é invalidada. Uma forma para solucnar o problema é fazer com que o empregador reconheça a colocação do empregado e deixe trabalhar na atual posição e pagar o salário ou pagar um valor pelo desligamento. No seu caso não há muito tempo até o prazo da permanência expirar, portanto, entre em contato conosco com urgência.



# Acidente de trânsito

- P-Fui atropelado por um carro, me ferindo gravemente.
- R-Caso seja ferido em um acidente de trânsito há possibilidade de exigir da parte contrária o pagamento do tratamento, pagamento dos dias não trabalhados devido o acidente. E caso reste sequelas é possível reivindicar uma compensação Acidicional. Porém, o valor a solicitar dependerá das circunstâncias do acidente e status de permanência.

